



PROCESSO	Protocolo 1464918/2022
INTERESSADO	Diversos
ASSUNTO	Registro Profissional
DELIBERAÇÃO Nº 002/2022 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 11 de fevereiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando o art. 5º da Resolução nº 18, de 2 de março de 2012, alterado pelas Resoluções nº 32/2012 e nº 85/2014, que determina em seus §§ 2º e 2º-A que quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano e que o prazo de registro provisório antecedente poderá ser prorrogado por até igual período mediante requerimento do interessado, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado; e

Considerando as competências previstas na Resolução CAU/BR nº 139/2017, que determina que compete a Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público.

DELIBERA:

I - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros profissionais dos seguintes requerentes: RENALLI HERCULANO COSTA, ALINE FELIX DA SILVA, DAVI VERIATO BRASILINO, NATANE SUELLEN DOS SANTOS MARQUES, LUCAS EMANUEL DAMIAO BATISTA, NÁGYLLA ESTRELA SILVA, PÂMELA ESTRELA SILVA, JOSEILTON DE OLIVEIRA DOS SANTOS, HÉVILA TARGINO DE ANDRADE, JOSÉ THIAGO NUNES DOS SANTOS, ARTHUR FRANÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, AMANDA KAROLINE DE SOUSA COSTA, VICTORIA CIRILO MARQUES COSTA, THAYNARA ALVARES DA SILVA SANTOS, HAROLDO VIDAL DA SILVA, JOSÉ JAIR PEREIRA, REMBRANDT ROMANO ANDRADE DANTAS ROTHÉA, ANA CAROLINY DE MORAES FERREIRA, KATHARINE MARIA LIRA ARAÚJO, VIVIAN TAYLANY PEREIRA FLORENCIO, CAROLINE DE ARRUDA SANTANA, JOSÉ GLÉCIO MONTEIRO GOMES DE ASSIS PORTELLA, MARIA EDUARDA CABRAL SANTOS DE ANDRADE, THIAGO SALES DINIZ, HERBETH FIDELIS COELHO, RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA, BEATRIZ ROCHA CAVALCANTI, LUIZ HENRIQUE DE MORAES MORORÓ, JULIANA LUCAS DE SOUSA, DARIO QUEIROGA DE SÁ NETO, LETÍCIA MARIA DE MEDEIROS CARVALHO, DAYANA DARCK DE ANDRADE CAMPOS, POLIANA BARBOSA LIMA MOURA, DRIELY SIQUEIRA SIMÕES, MIRELLY MILAIDE ARAÚJO GOMES, FELIPE JOHN



MEDCRAFT DUTRA, JOARLAN JERONIMO DE SOUSA, EDLENE CARLA BARBOSA DE MORAES, ALDENIRA DOS SANTOS RODRIGUES e HEVERTON BOSCO ALVES DE OLIVEIRA.

II – Pelo INDEFERIMENTO das demais solicitações que constam na lista das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos no art. 5º da Resolução nº 18 do CAU/BR: LUMA RODRIGUES BELTRÃO, ROSANGELA MELO DA SILVA, BRUNA TAMARA FARIAS DANTAS, FABLICIO JOERBE GOMES LACERDA, HELDER FORMIGA LUCENA, FRANCISCO JOSE ESTRELA LACERDA, LARA AMELIA PEREIRA REMIGIO, ÁGATA CAROLINE DE MEDEIROS BATISTA, DELNATHAN GONÇALVES SANTOS DE MATOS, ARIELLY LOPES FIALHO, RAFAEL MARIO GALVAO DA SILVA, LAUANA LEMOS GUIMARÃES, STHEFANE GABRIELA SILVA COSTA, GABRIELA SOARES LUIZ DE SOUZA RIBEIRO, CINTHIA MIRANDA DE SOUZA, NATHÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, WYRDARLLEY SANTOS DE ARRUDA, IGOR HENRIQUE DA SILVA NUNES, TAUÃ DE SOUZA PEREIRA, JADE AZEVEDO COSTEIRA, CAMILA KELSIA FERREIRA SOUSA, KAROLINE DOS SANTOS COSTA, RAPHAELLA LIMA DE SÁ, ALINE MOTTA LEITE, CARPEGIANY GOMES DE MEDEIROS, YAN LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA, MATHEUS ALVES DE ANDRADE SILVA, DANIELLE TORQUATO PONCIANO e MAYARA MARQUES COSTA.

III - Para as solicitações de registro indeferidas, pedir à Divisão de Atendimento ao Público (DAP), que solicite a documentação pendente dos requerentes.

Com **02 votos favoráveis** das conselheiras Renata de Sousa e Nóbrega e Patrícia Costa e Silva Cruz Soares.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2022.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Renata de Sousa e Nóbrega
Coordenadora
